

LEI Nº 1047

Autoriza a desapropriação de imóveis e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar – amigável ou judicialmente – a casa e terreno de propriedade da Sra. D. Maria Abadia da Conceição, à Avenida Imbiara, 1341, podendo dispender até a importância de NCr\$ 3.500,00 – três mil e quinhentos cruzeiros novos.

Art. 2º – Para cobrir as despesas de desapropriação fica autorizada, mediante ato Executivo, a abertura de um crédito especial de NCr\$ 3.500,00 – Três mil e quinhentos cruzeiros novos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de dezembro de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário